



# Política de Gestão de Riscos

Janeiro de 2026

**SUMÁRIO**

<b>1. OBJETIVO</b>	<b>4</b>
<b>2. ABRANGÊNCIA</b>	<b>4</b>
<b>3. DEFINIÇÕES</b>	<b>4</b>
<b>4. RESPONSABILIDADES</b>	<b>5</b>
<b>4.1 Conselho Deliberativo</b>	<b>5</b>
<b>4.2 Conselho Fiscal</b>	<b>6</b>
<b>4.3 Diretoria Executiva</b>	<b>6</b>
<b>4.4 Gerência de Governança, Riscos e Compliance</b>	<b>7</b>
<b>4.5 Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR)</b>	<b>8</b>
<b>4.6 Auditoria Interna</b>	<b>9</b>
<b>4.7 Quadro Corporativo</b>	<b>9</b>
<b>5. PRINCÍPIOS</b>	<b>9</b>
<b>6. DIRETRIZES GERAIS</b>	<b>9</b>
<b>6.1 Processos do Sistema de Gestão de Riscos</b>	<b>9</b>
<b>6.2 Contexto da Organização</b>	<b>11</b>
<b>6.3 Comprometimento da Alta Administração</b>	<b>12</b>
<b>6.4 Appetite e Tolerância ao Risco</b>	<b>13</b>
<b>6.5 Conflito de Interesse</b>	<b>14</b>
<b>6.6 Monitoramento Periódico</b>	<b>14</b>
<b>6.7 Reporte</b>	<b>15</b>
<b>7. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS</b>	<b>15</b>

<b>8.</b>	<b>DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA</b>	<b>16</b>
<b>9.</b>	<b>NOTAS EXPLICATIVAS</b>	<b>16</b>
<b>10.</b>	<b>APROVAÇÃO E VIGÊNCIA</b>	<b>16</b>
<b>11.</b>	<b>ANEXOS</b>	<b>16</b>
<b>12.</b>	<b>CONTROLE DE VERSÃO</b>	<b>16</b>

## **1. OBJETIVO**

Estabelecer as diretrizes da gestão de riscos da Fundação Libertas, como forma de atingir seus objetivos estratégicos e apoiar o cumprimento de outras políticas corporativas.

## **2. ABRANGÊNCIA**

Aplicável a todas as Partes Interessadas, processos e normativos da Fundação Libertas.

## **3. DEFINIÇÕES**

- a. **Apetite ao Risco:** representa o nível e o tipo de risco que a Fundação está disposta a assumir, reter ou aceitar, de forma consciente e deliberada, no cumprimento de sua missão, no alcance de seus objetivos estratégicos e na geração de valor sustentável.
- b. **Conflito de Interesse:** quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos dos planos administrados pela Fundação Libertas independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.
- c. **Gestão de riscos:** atividades coordenadas para dirigir e controlar uma organização no que se refere a riscos.
- d. **Partes Interessadas:** Pessoa ou organização que pode afetar, ser afetada, ou perceber-se afetada por uma decisão ou atividade. Ex.: participantes (ativos e assistidos) e seu grupo familiar, beneficiários e seus dependentes, patrocinadores, instituidores, dirigentes e conselheiros, empregados, agentes de fiscalização e regulação, órgãos públicos e privados, e prestadores de serviço.
- e. **Partes Relacionadas:** pessoas físicas ou jurídicas, com as quais a Fundação tenha possibilidade de contratar, em condições que não sejam as de comutatividade e independência que caracterizam as transações com terceiros alheios à Fundação, ao seu controle gerencial ou a qualquer outra área de influência.
- f. **Proprietário do Risco:** pessoa ou entidade com a responsabilidade e a autoridade para gerenciar um risco.

- g. Risco: é a possibilidade de ocorrência de eventos que representem desvios em relação aos objetivos pretendidos.
- h. Risco inerente ou original: risco a que a Fundação está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou de seu impacto.
- i. Tolerância ao Risco: corresponde aos limites operacionais aceitáveis de variação, dentro dos parâmetros definidos pelo apetite ao risco, orientando a atuação das áreas e a gestão cotidiana das exposições.

## **4. RESPONSABILIDADES**

### **4.1 Conselho Deliberativo**

- a. Enfatizar a importância da gestão de riscos e dos controles internos em todos os níveis hierárquicos da Fundação.
- b. Aprovar os objetivos, as políticas e os níveis de apetite e tolerância ao risco a serem observados na gestão dos recursos dos planos de benefícios e dos planos de saúde.
- c. Definir diretrizes estratégicas para a gestão de riscos, assegurando alinhamento com a missão, os objetivos institucionais e os contextos de previdência complementar (EFPC) e de saúde suplementar.
- d. Aprovar a Política de Gestão de Riscos e suas revisões.
- e. Conhecer e acompanhar os riscos mais significativos, avaliando se a administração está respondendo a tais riscos de forma adequada, tempestiva e proporcional.
- f. Manifestar-se sobre os riscos e os controles internos, quando aplicável, com base nos apontamentos realizados no Relatório de Manifestação do Conselho Fiscal.
- g. Conhecer a metodologia, os critérios e os instrumentos utilizados na gestão de riscos e controles internos, conforme proposta e implementada pela Diretoria Executiva.
- h. Patrocinar institucionalmente as ações de fortalecimento e disseminação da cultura de gestão de riscos e controles internos.
- i. Exigir informações claras, consistentes e tempestivas sobre a exposição a riscos relevantes, eventos críticos e extrapolações dos limites de tolerância.

- j. Deliberar sobre medidas estruturais ou estratégicas quando identificadas exposições relevantes acima do apetite ao risco ou fragilidades sistêmicas recorrentes.

#### **4.2 Conselho Fiscal**

- a. Acompanhar os riscos que impactem a situação econômico-financeira, atuarial e patrimonial da Fundação Libertas, considerando os contextos de EFPC e de saúde suplementar.
- b. Avaliar a adequação e a efetividade dos controles internos associados aos riscos, especialmente aqueles relacionados às demonstrações contábeis, provisões técnicas, solvência e equilíbrio atuarial.
- c. Analisar os relatórios de gestão de riscos e controles internos que apresentem reflexos financeiros, atuariais ou patrimoniais relevantes.
- d. Enfatizar a importância da gestão de riscos e dos controles internos em todos os níveis hierárquicos da Fundação, no âmbito de sua atuação fiscalizatória.
- e. Examinar os resultados das avaliações de riscos e controles internos, manifestando-se sobre sua adequação, eventuais deficiências e proposições de melhoria nos processos e controles internos.
- f. Conhecer os riscos mais significativos e monitorar se a administração está respondendo a estes de forma adequada, tempestiva e proporcional.
- g. Emitir manifestações e recomendações formais, quando aplicável, por meio do Relatório de Manifestação do Conselho Fiscal.
- h. Comunicar ao Conselho Deliberativo eventuais fragilidades relevantes, inconsistências ou exposições acima dos limites de tolerância identificadas.

#### **4.3 Diretoria Executiva**

- a. Executar e assegurar o cumprimento da Política de Gestão de Riscos, bem como encaminhar ao Conselho Deliberativo propostas de revisão, atualização ou aprimoramento da Política.

- b. Definir, estruturar e manter a arquitetura do Sistema de Gestão de Riscos, compreendendo processos, fluxos, papéis, responsabilidades e instrumentos.
- c. Aprovar os normativos internos que descrevem a metodologia, os critérios e os procedimentos de gestão de riscos e controles internos, submetendo-os para conhecimento do Conselho Deliberativo.
- d. Assegurar a integração da gestão de riscos à estratégia, ao planejamento, à gestão operacional e à tomada de decisão.
- e. Propiciar e garantir a disponibilização de todos os recursos necessários: humanos, tecnológicos, financeiros e organizacionais, para a efetividade do processo.
- f. Promover ambiente organizacional e de controles internos favorável à aplicação consistente da gestão de riscos corporativos.
- g. Enfatizar a importância da gestão de riscos e dos controles internos em todos os níveis hierárquicos da Fundação.
- h. Disseminar e patrocinar a cultura de gestão de riscos e controles internos.
- i. Propor ações de melhoria dos processos e da tomada de decisão em situações que envolvam riscos relevantes.
- j. Priorizar, aprovar e monitorar os planos de ação destinados à mitigação dos riscos avaliados como altos ou críticos.
- k. Deliberar sobre riscos táticos e operacionais relevantes, observados os limites do apetite e da tolerância ao risco.
- l. Tomar conhecimento do dicionário de riscos, dos critérios de avaliação e das metodologias aprovadas pelo Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR).
- m. Reportar tempestivamente ao Conselho Deliberativo riscos relevantes, eventos críticos e extrapolações dos limites de tolerância.

#### **4.4 Gerência de Governança, Riscos e Compliance**

- a. Desenvolver, manter e aprimorar a metodologia de gestão de riscos alinhada à ISO 31000.
- b. Apoiar as áreas na identificação, análise, avaliação e tratamento dos riscos.

- c. Consolidar o Mapa Corporativo de Riscos, assegurando visão integrada dos riscos previdenciários e assistenciais.
- d. Definir critérios, matrizes, indicadores-chave de risco (KRIs) e padrões de reporte.
- e. Monitorar a exposição a riscos e o cumprimento dos limites de apetite e tolerância.
- f. Elaborar relatórios periódicos às instâncias de governança.
- g. Promover ações de capacitação, conscientização e fortalecimento da cultura de riscos.
- h. Integrar a gestão de riscos aos sistemas de compliance, controles internos e integridade.

#### **4.5 Administrador Responsável pela Gestão de Riscos (ARGR)**

- a. Assegurar a implementação, a manutenção e o funcionamento adequado do Sistema de Gestão de Riscos, em consonância com a Política de Gestão de Riscos e com os normativos internos correlatos.
- b. Zelar pela aderência da gestão de riscos às diretrizes estabelecidas pela instância máxima de governança, à estratégia institucional e aos contextos de previdência complementar (EFPC) e de saúde suplementar.
- c. Propor, revisar e manter o dicionário de riscos, os critérios de avaliação, as escalas de probabilidade e impacto, bem como os parâmetros utilizados para classificação, priorização e tratamento dos riscos.
- d. Assegurar a aplicação consistente da metodologia de gestão de riscos em todas as áreas, processos, projetos e atividades relevantes da Fundação.
- e. Avaliar e validar tecnicamente os mapas, matrizes e relatórios de riscos, antes de seu encaminhamento às instâncias de governança competentes.
- f. Subsidiar a Diretoria Executiva, os Comitês e os Conselhos com análises técnicas, informações qualificadas e recomendações sobre riscos relevantes.
- g. Apoiar a definição, o monitoramento e a revisão do apetite e da tolerância ao risco, em conjunto com a Diretoria Executiva.
- h. Tomar ciência e manifestar-se tecnicamente sobre os planos de ação destinados ao tratamento dos riscos avaliados como altos ou críticos, acompanhando sua implementação.

- i. Promover a integração da gestão de riscos com os sistemas de compliance, controles internos, integridade e governança.

#### **4.6 Auditoria Interna**

- a. Avaliar a efetividade, suficiência e maturidade do Sistema de Gestão de Riscos.

#### **4.7 Quadro Corporativo**

- a. Atuar em conformidade com esta Política e demais normativos internos do Sistema de Gestão de Riscos.
- b. Contribuir para a identificação e o reporte tempestivo de riscos, incidentes e fragilidades.

### **5. PRINCÍPIOS**

Para garantir o cumprimento de suas metas e objetivos a Fundação Libertas busca constantemente o aprimoramento da gestão baseada em riscos. Dentro deste contexto, a gestão de riscos é parte integrante de todos os processos organizacionais da Fundação, e fundamental para a tomada de decisão, tendo como princípios:

- a. Integração à governança, estratégia, planejamento e processos.
- b. Estruturação e abrangência, assegurando consistência e comparabilidade.
- c. Personalização, considerando o contexto organizacional.
- d. Inclusividade, com participação das partes interessadas relevantes.
- e. Dinamicidade, adaptando-se às mudanças internas e externas.
- f. Base na melhor informação disponível, considerando incertezas e limitações.
- g. Consideração de fatores humanos e culturais.
- h. Melhoria contínua, com aprendizado organizacional.

### **6. DIRETRIZES GERAIS**

#### **6.1 Processos do Sistema de Gestão de Riscos**

A Gestão de Riscos deverá:

- a. Ser contínua, sistemática e documentada.

- b. Anteceder decisões estratégicas, investimentos e mudanças relevantes.
- c. Considerar riscos e oportunidades de forma integrada.
- d. Utilizar critérios consistentes de probabilidade, impacto e materialidade.
- e. Priorizar riscos relevantes conforme apetite e tolerância definidos.
- f. Estar integrada aos sistemas de compliance, controles internos e auditoria.

A Fundação Libertas adota um *framework* de Gestão de Riscos estruturado, contínuo e integrado, alinhado às diretrizes da ABNT NBR ISO 31000:2018, aplicável a todos os níveis, processos, projetos, atividades e decisões relevantes da organização.

O *framework* de Gestão de Riscos é composto pelas seguintes etapas interdependentes, que se retroalimentam de forma cíclica:

- a. Comunicação e Consulta, assegurando o envolvimento adequado das partes interessadas relevantes ao longo de todo o processo.
- b. Estabelecimento do Escopo, do Contexto e dos Critérios, definindo os parâmetros necessários para a adequada avaliação dos riscos.
- c. Identificação dos Riscos, visando reconhecer eventos ou circunstâncias que possam afetar o alcance dos objetivos institucionais.
- d. Análise dos Riscos, para compreensão da natureza, magnitude e características das exposições identificadas.
- e. Avaliação dos Riscos, para priorização e definição da aceitabilidade, conforme critérios e níveis de apetite e tolerância ao risco.
- f. Tratamento dos Riscos, mediante definição e implementação de respostas apropriadas.
- g. Monitoramento e Análise Crítica, para acompanhamento da eficácia do processo, dos controles e das respostas adotadas.
- h. Registro e Relato, assegurando rastreabilidade, transparência e suporte à governança e à tomada de decisão.

As etapas do *framework* de Gestão de Riscos são aplicadas de forma proporcional à natureza, complexidade e materialidade dos riscos, observadas as especificidades dos contextos de previdência complementar fechada (EFPC) e de saúde suplementar, bem como as diretrizes desta Política. O detalhamento metodológico, os critérios técnicos e os instrumentos operacionais aplicáveis a cada etapa do framework estão estabelecidos em normativo interno específico.

## 6.2 Contexto da Organização

A Gestão de Riscos da Fundação Libertas é estruturada a partir da compreensão integrada, sistemática e documentada do contexto institucional no qual a Fundação está inserida, considerando, sua atuação concomitante nos segmentos de previdência complementar fechada (EFPC) e de saúde suplementar, na modalidade de autogestão, bem como as especificidades regulatórias, operacionais, assistenciais, atuariais, financeiras e reputacionais inerentes a cada um desses contextos.

O estabelecimento do contexto constitui etapa fundamental do processo de gestão de riscos, servindo de base para a definição dos critérios de risco, do apetite e da tolerância ao risco, bem como para a priorização, tratamento e monitoramento das exposições, em conformidade com as diretrizes da ISO 31000 e com as boas práticas de governança.

Nesse sentido, a organização considera, de forma integrada e documentada, entre outros aspectos relevantes:

- a. O ambiente externo, incluindo o arcabouço legal e regulatório aplicável, as condições econômicas e financeiras, o ambiente político-institucional, a evolução tecnológica, os aspectos sociais, demográficos, ambientais e de governança (ASG), bem como as expectativas e demandas de reguladores, participantes, beneficiários, patrocinadores, instituidores, parceiros, fornecedores e da sociedade.
- b. O ambiente interno, abrangendo a missão, visão, valores e objetivos estratégicos, a estrutura de governança e de tomada de decisão, o modelo organizacional, os processos e fluxos críticos, a capacidade institucional (recursos humanos, tecnológicos, financeiros e

- operacionais), a cultura organizacional, ética e de integridade, o histórico de eventos, incidentes e perdas, bem como a dependência de terceiros e de parceiros estratégicos.
- c. As partes interessadas relevantes, suas necessidades, expectativas e níveis de influência, considerando seus potenciais impactos sobre os objetivos organizacionais e sobre a exposição a riscos;
  - d. Os critérios de risco, estabelecidos a partir da análise do contexto, contemplando escalas de probabilidade e impacto, critérios de materialidade e relevância, limites de aceitabilidade, distinção entre risco inerente e residual e alinhamento ao apetite e à tolerância ao risco aprovados pela instância máxima de governança.

A análise do contexto da organização é realizada de forma contínua, estruturada e proporcional à complexidade institucional, sendo revisada periodicamente e sempre que ocorrerem mudanças significativas no ambiente interno ou externo, tais como alterações estratégicas, organizacionais, regulatórias, operacionais ou de mercado.

O contexto estabelecido deverá ser formalmente considerado e evidenciado nos processos de identificação, análise, avaliação, tratamento, comunicação e monitoramento dos riscos, por meio de registros, relatórios e demais documentos de suporte, assegurando a coerência, rastreabilidade e consistência do sistema de gestão de riscos.

### **6.3 Comprometimento da Alta Administração**

A Diretoria Executiva, juntamente com os demais órgãos estatutários da Fundação Libertas, compromete-se em alocar recursos apropriados para a Gestão de Riscos, tais como:

- a. Pessoas habilitadas, capacitadas e competentes.
- b. Recursos financeiros para a conclusão de cada etapa do Processo de Gestão de Riscos.
- c. Processos, métodos e ferramentas da organização para serem utilizados no gerenciamento de riscos.
- d. Programas de treinamentos.

#### 6.4 **Apetite e Tolerância ao Risco**

A definição do apetite e da tolerância ao risco constitui elemento central do sistema de gestão de riscos, devendo estar diretamente vinculada à estratégia institucional, ao planejamento corporativo, à capacidade organizacional e ao contexto interno e externo.

Nesse sentido, o Apetite e a Tolerância ao Risco deverão:

- a. Ser formalmente definidos, documentados e aprovados pela instância máxima competente, com base em informações adequadas, análises técnicas e entendimento dos impactos potenciais sobre os objetivos institucionais.
- b. Refletir a estratégia, os objetivos, a natureza das atividades, o modelo de negócio e o perfil institucional, considerando a capacidade financeira, operacional, regulatória, assistencial, atuarial, tecnológica e reputacional da Fundação.
- c. Estabelecer parâmetros claros para a avaliação da aceitabilidade dos riscos, orientando a classificação, priorização e o tratamento dos riscos identificados, bem como a definição de controles e planos de ação proporcionais à materialidade das exposições.
- d. Orientar a tomada de decisão em todos os níveis da organização, servindo como referência para decisões estratégicas, táticas e operacionais, inclusive em investimentos, projetos, contratações, mudanças organizacionais e iniciativas relevantes.
- e. Ser desdobrados, quando aplicável, em limites, indicadores e critérios operacionais, tais como limites quantitativos ou qualitativos, indicadores-chave de risco (KRIs) e faixas de tolerância, de modo a permitir o monitoramento contínuo e a atuação tempestiva.
- f. Ser comunicados de forma clara às instâncias de governança, à alta administração e às áreas responsáveis, assegurando entendimento comum sobre os níveis de risco aceitáveis e as consequências do seu eventual excedimento.
- g. Ser monitorados e revisados periodicamente, ou sempre que ocorrerem mudanças significativas no contexto interno ou externo, na estratégia, no ambiente regulatório, na estrutura organizacional ou na exposição a riscos relevantes.

- h. Subsidiar o reporte tempestivo às instâncias competentes, sempre que os riscos ultrapassarem os limites de tolerância estabelecidos, demandando reavaliação, deliberação ou adoção de medidas adicionais.

O descumprimento dos limites de tolerância ao risco deverá ser formalmente registrado, analisado e tratado, com comunicação às instâncias de governança competentes, assegurando transparência, rastreabilidade e a adoção de medidas corretivas ou mitigadoras adequadas.

### **6.5 Conflito de Interesse**

Situações de conflitos de interesse no âmbito da Fundação Libertas serão gerenciadas pela Unidade de Governança, Riscos e Compliance de acordo com as diretrizes estabelecidas na Política de Conflito de Interesses e Transações com as Partes Relacionadas.

### **6.6 Monitoramento Periódico**

A Fundação Libertas adota um modelo de monitoramento periódico do gerenciamento de riscos, avaliando a eficácia dos objetivos traçados e identificando eventuais não-conformidades.

Tal monitoramento possui caráter cíclico e dinâmico, o que possibilita uma atuação proativa em relação a eventuais novos riscos ou qualquer alteração no potencial destes. A realização dos ciclos de avaliação de riscos não excederá a periodicidade de um ano.

A Fundação Libertas poderá adotar indicadores de desempenho da gestão de riscos, tais como indicadores-chave de risco (KRIs), indicadores de eficácia dos controles e indicadores de maturidade do Sistema de Gestão de Riscos, com vistas ao monitoramento contínuo e ao aprimoramento do processo.

Os relatórios com o resultado do ciclo devem ser elaborados com base nos critérios pré-estabelecidos e facilitar a tomada de decisão sobre o nível de riscos que a Fundação está disposta a correr. Além disto, deve permitir que a Fundação Libertas decida adequadamente os planos de

ação que são necessários para implementar ou melhorar os controles e mitigar os riscos que estão acima da exposição desejada, facilitando a construção, pela alta administração, de uma gestão de riscos eficaz.

## **6.7 Reporte**

A Fundação Libertas assegurará mecanismos formais de comunicação e consulta com as partes interessadas relevantes ao longo do processo de gestão de riscos, promovendo transparência, alinhamento e suporte qualificado à tomada de decisão.

O reporte do processo de gestão de riscos deve ser abrangente, consistente e frequente, facilitando substancialmente a governança da Fundação Libertas, considerando também os mecanismos de monitoramento.

Estes reportes devem ser internos e externos. Internamente a gestão de riscos deve ser tratada pela Alta Administração e por todos os responsáveis que participam do processo.

Os reportes internos devem ser oportunos, pois os riscos precisam ser tratados de forma tempestiva para que a gestão de riscos contribua com o processo de gestão da Entidade.

Os reportes externos servem para declarar às partes interessadas como a gestão de riscos é tratada na Fundação Libertas e dar maior segurança aos participantes, beneficiários, patrocinadores, instituidores e fornecedores, pois demonstra que a Fundação está preocupada com a sua sustentabilidade e a continuidade dos seus processos.

## **7. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS**

Integrantes do quadro corporativo ou outros membros das Partes Interessadas que observarem quaisquer desvios às diretrizes deste normativo, poderão relatar o fato através do Canal de Ética, podendo ou não se identificar.

O descumprimento das regras deste normativo enseja a aplicação de medidas de responsabilização dos agentes que as descumprirem conforme a respectiva gravidade do descumprimento.

## **8. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA**

- a. Estatuto da Fundação Libertas.
- b. Código de Conduta e Ética.
- c. ABNT NBR ISO 31000:2018 - Gestão de riscos - Princípios e diretrizes.
- d. Instrução Normativa de Atribuições.
- e. Instrução Normativa de Gestão de Riscos e Controles.
- f. Instrução Normativa de Riscos de Investimentos.

## **9. NOTAS EXPLICATIVAS**

Não aplicável.

## **10. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA**

Esta norma entra em vigor a partir da data de sua aprovação, revogadas todas as disposições em contrário.

## **11. ANEXOS**

Não aplicável.

## **12. CONTROLE DE VERSÃO**

<b>VERSÃO</b>	<b>AUTOR</b>	<b>APROVAÇÃO</b>	<b>DATA</b>	<b>ALTERAÇÃO</b>
000	GECIR	CODE 471 <sup>a</sup>	20/08/2020	Criação do documento.
				Conteúdo revisado e validado em ago/2021

001	GECIR	CODE 534 <sup>a</sup>	16/02/2023	Atualização do documento  Conteúdo revisado e validado em ago/2024
002	GERCE	CODE 601 <sup>a</sup>	22/01/2026	Revisão anual.